

participar da Reunião Ordinária da comissão, que terá como tema "Inclusão produtiva e as juventudes de São Paulo"

3) REQ. CP-JUVE 7/2022 - Autor: Ver. RUTE COSTA (PSDB) - Na qualidade de Presidente da Douta Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, requeiro seja feito convite ao Sr. Julio Cesar Pereira Leite, Assessor na Coordenação para Juventude da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo, para participar da Reunião Ordinária da comissão, que terá como tema "Inclusão produtiva e as juventudes de São Paulo".

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Pauta da 2ª Reunião Extraordinária (semipresencial) do ano de 2022
 Data: 02/06/2022
 Horário: 12:30 h
 Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita - 8º andar
 Pauta: "1) Aprovação de requerimentos; 2) Instalação do GT Cracolândia."

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Pauta da 4ª Reunião Ordinária (semipresencial) do ano de 2022
 Data: 02/06/2022
 Horário: 13:00 h
 Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar
 Pauta: "1) Leitura e Deliberação de Requerimentos; 2) Oitiva da Sra. Marta Suplicy, Secretária Municipal de Relações Internacionais, conforme Requerimento 9/2022"

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 3543/22
 EXONERANDO, a pedido, GENSERIS RAMOS ALVES, registro 231167, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, referência QPLC-6, do Gabinete da 2ª Vice-Presidência.
 PORTARIA 3544/22
 NOMEANDO ALEXANDRO PEREIRA RIBEIRO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, referência QPLC-6, no Gabinete da 2ª Vice-Presidência.

MESA DA CÂMARA
ATO Nº 1545/22

Altera o Ato nº 1.543, de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo;
 CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão e adequação das medidas administrativas propostas à realidade atual.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Acresce o artigo 1º-A ao Ato nº 1.543, de 26 de maio de 2022, nos seguintes termos:

"Art. 1º-A É obrigatório o uso de máscaras nas dependências da Câmara Municipal pelos senhores Vereadores, servidores, estagiários, pessoal cedido por outros órgãos e entidades, guardas civis metropolitanos e policiais militares lotados na Câmara Municipal de São Paulo, professores credenciados junto à Escola do Parlamento, funcionários e alunos do Restaurante-Escola, bem como pelos funcionários das empresas contratadas pela Edilidade e das instituições bancárias com postos de atendimento instalados nas dependências desta Casa, todos exercendo atividades nas dependências da Edilidade."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 01 de junho de 2022.

ATO Nº 1546/2022

Altera o Ato nº 1.119, de 10 de junho de 2010, que regulamenta a cessão e utilização das salas, auditórios e hall do térreo do Palácio Anchieta.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O Ato nº 1.119, de 10 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

....."Art. 3º O Plenário 1º de Maio será preferencialmente utilizado para a realização das sessões da Câmara e atividades intrínsecas ao processo legislativo, CPIs e eventos institucionais da Câmara Municipal de São Paulo.

.....
 § 2º A referida solicitação deverá, necessariamente, estar acompanhada de termo de responsabilidade formulado por escrito na forma do Anexo I, do qual constará o compromisso do subscritor, devidamente identificado, garantindo o ressarcimento da Edilidade por eventuais danos que vierem a ocorrer por ocasião do evento, bem como designação de representante do solicitante que controlará o ingresso dos participantes ao evento e, se for o caso, para credenciá-los ou facilitar a sua identificação. (NR)"

.....

Art. 5º Os auditórios do Palácio Anchieta serão utilizados preferencialmente da seguinte forma:

I - Auditório Prestes Maia, com capacidade para 142 pessoas: seminários, encontros, reuniões de comissões, audiências públicas, atividades intrínsecas ao processo legislativo e eventos institucionais da Câmara Municipal de São Paulo;

II - Auditório Freitas Nobre, com capacidade para 307 pessoas: destina-se a reuniões e eventos diversos, atividades intrínsecas ao processo legislativo e eventos institucionais da Câmara Municipal de São Paulo;

III - Sala Tiradentes, com capacidade para 71 pessoas, destina-se preferencialmente à realização de reuniões da Comissão de Julgamento das Licitações, atividades intrínsecas ao processo legislativo e eventos institucionais da Câmara Municipal de São Paulo;

IV - Salão Nobre "Presidente João Brasil Vita", com capacidade para 316 pessoas, destina-se preferencialmente à realização de Sessões Solenes, Audiências Públicas, atividades intrínsecas ao processo legislativo e eventos institucionais da Câmara Municipal de São Paulo;

V - Sala "Sérgio Vieira de Mello", com capacidade para 87 pessoas, destina-se a reuniões de comissões, de gabinetes, reuniões temáticas, atividades intrínsecas ao processo legislativo e eventos institucionais da Câmara Municipal de São Paulo;

VI - Sala "Dr. Oscar Pedroso Horta", com capacidade para 50 pessoas, destina-se a reuniões de comissões, de gabinetes, reuniões temáticas, atividades intrínsecas ao processo legislativo e eventos institucionais da Câmara Municipal de São Paulo; (NR)"

.....

Art. 10. O uso de dependências do Palácio Anchieta por pessoa física ou jurídica estranha aos quadros do Legislativo poderá excepcionalmente ser autorizado, por deliberação da Mesa Diretora, mediante solicitação de Vereador ou da Presidência da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. A referida solicitação, a ser enviada por Vereador ou pela Presidência, deverá, necessariamente, estar acompanhada de termo de responsabilidade formulado por escrito na forma do Anexo II do qual constará o compromisso do subscritor, devidamente identificado, de responder por eventuais danos que vierem a ocorrer por ocasião do evento, bem como designação de representante do solicitante que controlará o ingresso dos participantes ao evento e, se for o caso, para credenciá-los ou facilitar a sua identificação. (NR)"

.....

Art. 2º O Ato nº 1.119, de 10 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido de Anexos I e II, na forma dos documentos que integram este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 01 de junho de 2022



São Paulo,

Memorando nº 000 /XXXXX

Ao Cerimonial,
 Senhor Chefe

Ref.: AGENDAMENTO

Conforme prévia consulta de disponibilidade de data e local, solicitamos a confirmação da reserva para o seguinte evento **diretamente relacionado à função da Câmara Municipal de São Paulo:**

EVENTO	
DATA	
HORÁRIO	
LOCAL	
NECESSIDADES	
Nº CONVIDADOS	
ORGANIZADOR (NOME E TELEFONE)	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1º O Vereador ou o Supervisor de Unidade Administrativa solicitante será responsável pela **preservação e utilização adequada dos locais cedidos**, devendo, em consequência, assinar termo de responsabilidade no qual constará o seu compromisso de responder por eventuais danos que vierem a ocorrer por ocasião do evento, nos termos do inciso III do art. 6º do Ato nº 1.119, de 10 de junho de 2010;

2º As salas e auditórios do Palácio Anchieta poderão ser utilizados **nos dias úteis entre 09h e 22h, nos sábados entre 09h e 17h e nos domingos e feriados, exclusivamente mediante prévia e expressa autorização da Mesa**, no período entre 9h e 17h, conforme os incisos I e II e parágrafo único do art. 4º do Ato nº 1.119, de 10 de junho de 2010, responsabilizando-se o Vereador ou o Supervisor da Unidade Administrativa solicitante pelo respeito rigoroso ao horário e restrições de dias estabelecidas;

3º O solicitante **deverá designar um servidor para controlar o ingresso dos participantes do evento e, se for o caso, para credenciá-los ou facilitar a sua identificação**, nos termos do caput e §1º do art.7º do Ato nº 1.119, de 10 de junho de 2010. O servidor ainda ficará responsável pela supervisão do bom uso das dependências do Palácio Anchieta até o final do evento, devendo realizar vistoria prévia do local, informando ao CCI-4 eventual irregularidade ou dano que venha a ser constatado. A vistoria é pré-requisito indispensável para a utilização do local, ficando o requisitante responsável por toda e qualquer irregularidade ou dano não comunicado que venha a ser constatado imediatamente após o evento, nos termos do §2º do art.7º do Ato nº 1.119, de 10 de junho de 2010;

4º Salvo expressa solicitação contrária do solicitante no campo **NECESSIDADES** deste memorando, o evento será veiculado pela **internet**, através do site oficial da Câmara Municipal de São Paulo, no campo "Auditórios Online", bem como transmitido no circuito interno de televisão, podendo ser gravado e disponibilizado na **internet** e divulgado em outras plataformas. O solicitante ainda está obrigado, nos termos da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) a vetar, durante o evento, a publicação, transmissão, distribuição, comunicação ao público, reprodução ou contrafação de qualquer obra que não possua autorização prévia e expressa do autor;

5º O solicitante **obriga-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e não promover coleta e processamento de dados de visitantes e demais presentes no evento, exceto nas hipóteses do art. 7º da referida Lei.**

Cordialmente,

Vereador (nome do Vereador)



São Paulo,

Memorando nº 000 /XXXXX

À Mesa Diretora,

Ref.: AGENDAMENTO

Conforme prévia consulta de disponibilidade de data e local juntamente à Equipe do Cerimonial (CCI-4), solicitamos a autorização para realização do seguinte evento **não diretamente relacionado à função da Câmara Municipal de São Paulo:**

EVENTO	
DATA	
HORÁRIO	
LOCAL	
NECESSIDADES	
Nº CONVIDADOS	
Vereador Responsável	
Organizador do Gabinete (Nome e Telefone)	
Instituição Responsável	
Organizador da Instituição (Nome e Telefone)	



TERMO DE RESPONSABILIDADE

1º O Vereador e o responsável pela instituição organizadora do evento serão responsáveis pela **preservação e utilização adequada dos locais cedidos**, devendo, em consequência, assinar termo de responsabilidade no qual constará o seu compromisso de responder por eventuais danos que vierem a ocorrer por ocasião do evento, nos termos do inciso III do art. 6º do Ato nº 1.119, de 10 de junho de 2010;

2º As salas e auditórios do Palácio Anchieta poderão ser utilizados **nos dias úteis entre 09h e 22h, nos sábados entre 09h e 17h e nos domingos e feriados, exclusivamente mediante prévia e expressa autorização da Mesa**, no período entre 9h e 17h, conforme os incisos I e II e parágrafo único do art. 4º do Ato nº 1.119, de 10 de junho de 2010, responsabilizando-se o Vereador e o responsável pela instituição organizadora pelo respeito rigoroso ao horário e restrições de dias estabelecidas;

3º O Vereador **deverá designar um servidor de seu Gabinete para controlar o ingresso dos participantes do evento e, se for o caso, para credenciá-los ou facilitar a sua identificação**, nos termos do caput e §1º do art.7º do Ato nº 1.119, de 10 de junho de 2010. O servidor ainda ficará responsável pela supervisão do bom uso das dependências do Palácio Anchieta até o final do evento, devendo realizar vistoria prévia do local, informando ao CCI-4 eventual irregularidade ou dano que venha a ser constatado. A vistoria é pré-requisito indispensável para a utilização do local, ficando o requisitante responsável por toda e qualquer irregularidade ou dano não comunicado que venha a ser constatado imediatamente após o evento, nos termos do §2º do art.7º do Ato nº 1.119, de 10 de junho de 2010;

4º O Vereador e o responsável pela instituição organizadora do evento **ficam responsáveis por vedar o exercício de atividade comercial de qualquer natureza durante a realização do evento**, tais como cobrança de ingresso, comercialização de produtos, publicidade de marcas, dentre outras, nos termos do §2º do artigo 5º, do Ato nº 1.119, de 10 de junho de 2010;

5º O Vereador e o responsável pela instituição organizadora do evento **responsabilizam-se por garantir que seja dado o uso público aos auditórios e dependências do Palácio Anchieta, assegurando o respeito aos princípios e normas de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, garantindo-se sempre o interesse social do evento**, nos termos artigo 110, §2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

6º Salvo expressa solicitação contrária do Vereador no campo **NECESSIDADES** deste memorando, o evento será veiculado pela **internet**, através do site oficial da Câmara Municipal de São Paulo, no campo "Auditórios Online", bem como transmitido no circuito interno de televisão, podendo ser gravado e disponibilizado na **internet** e divulgado em outras plataformas. O Vereador e responsável pela instituição organizadora do evento ainda estão obrigados, nos termos da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) a vetar, durante o evento, a publicação, transmissão, distribuição, comunicação ao público, reprodução ou contrafação de qualquer obra que não possua autorização prévia e expressa do autor;

7º O Vereador e o responsável pela instituição organizadora do evento **obrigam-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e não promover coleta e processamento de dados de visitantes e demais presentes no evento, exceto nas hipóteses do art. 7º da referida Lei.**

Cordialmente

Vereador

Instituição

PORTARIA 13664/22
 EXONERANDO, a pedido, SONIA REGINA PAIM DA SILVA, registro 231293, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, referência QPLCG-6, do 7º Gabinete de Vereador.
 PORTARIA 13665/22
 EXONERANDO, a pedido, ALEXANDRO PEREIRA RIBEIRO, registro 231539, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLCG-5, do 7º Gabinete de Vereador.
 PORTARIA 13666/22
 EXONERANDO, a pedido, CAROLINE SERRANO DO NASCIMENTO, registro 231799, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLCG-4, do 21º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13667/22
 EXONERANDO, a pedido, ANA MARIA PALERMO, registro 28494, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, do 40º Gabinete de Vereador.
 PORTARIA 13668/22
 NOMEANDO MALU BARBOSA DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DE GABINETE, referência QPLCG-10, no 15º Gabinete de Vereador.
 PORTARIA 13669/22
 NOMEANDO DENNI SANCHES DE NOVAES, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, referência QPLCG-6, no 7º Gabinete de Vereador.